



TC 009.204/2014-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Responsáveis: Tereza Carlota Carvalho Caldas (CPF 094.829.703-49), Ana Léa Moraes Martins (CPF 184.314.293-72) e Empresa Via Center Comércio LTDA (CNPJ 05.449.446/0001-11).

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assunto: Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos/PEJA (exercício de 2004)

Advogados constituídos nos autos: não há

Proposta: Preliminar (citação)

PRONUNCIAMENTO DA SUBUNIDADE

Tendo em vista que, por razões não identificadas por este auditor, não foi possível realizar as comunicações decorrentes da proposta contida na peça 11, acatada de modo unânime nesta Secretaria (peças 12 e 13), replico o encaminhamento contido na referida peça no sentido de realizar a citação solidária:

15.1 do Sra. Tereza Carlota Carvalho Caldas (CPF 094.829.703-49), Ex-Prefeita do Município de Brejo/MA (27/5/2004 a 1/12/2004 – datas da 1ª e da última ocorrência), com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresente alegações de defesa e/ou recolha, solidariamente com os demais responsáveis qualificados, aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, as quantias abaixo indicadas na tabela, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, impugnadas por contratar a empresa Via Center Comércio Ltda., pertencente ao ramo equipamentos e suprimentos de informática, conforme cadastro da Receita Federal do Brasil, para fornecimento de merenda e kits escolares, que foram impugnadas por não atenderem às determinações contidas na legislação específica e na Resolução CD/FNDE N° 17, de 22/04/2004, conforme consta do Relatório de TCE 207/2013 DIREC/COTCE/CGCAP/DIFIN/FNDE/MEC, de 18/10/2013 (Peça 2, p. 114-119);

15.2 do Sra. Ana Léa Moraes Martins (CPF 184.314.293-72), Ex-Secretária Municipal de Educação, (27/5/2004 a 1/12/2004 – datas da 1ª e da última ocorrência), com base no mesmo fundamento, para que, no prazo de quinze dias, apresente alegações de defesa e/ou recolha, solidariamente com os demais responsáveis qualificados, aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação as quantias abaixo indicadas na tabela, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, por atestar o fornecimento, pela Via Center Comércio Ltda., pertencente ao ramo equipamentos e suprimentos de informática, conforme cadastro da Receita Federal do Brasil, de merenda e kits escolares, que foram impugnadas por não



atenderem às determinações contidas na legislação específica e na Resolução CD/FNDE N° 17, de 22/04/2004, conforme consta do Relatório de TCE 207/2013 DIREC/COTCE/CGCAP/DIFIN/FNDE/MEC, de 18/10/2013 (Peça 2, p. 114-119); e

15.3 da Empresa Via Center Comércio LTDA (CNPJ: 05.449.446/0001-11), na pessoa de seu representante legal, com base no mesmo fundamento, para que, no prazo de quinze dias, apresente alegações de defesa e/ou recorra, solidariamente com os demais responsáveis qualificados, aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação as quantias abaixo indicadas na tabela, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, por aceitar a contratação, considerando tratar-se de empresa do ramo equipamentos e suprimentos de informática, conforme cadastro da Receita Federal do Brasil, para fornecimento de merenda e kits escolares, que foram impugnadas por não atenderem às determinações contidas na legislação específica e na Resolução CD/FNDE N° 17, de 22/04/2004, conforme consta do Relatório de TCE 207/2013 DIREC/COTCE/CGCAP/DIFIN/FNDE/MEC, de 18/10/2013 (Peça 2, p. 114-119).

RESPONSÁVEL: Tereza Carlota Carvalho Caldas (Peças 4)

CPF: 094.829.703-49

ENDEREÇO: Residencial Planalto Zé Gomes S/N

BAIRRO: Zé Gomes

Brejo/MA

CEP: 65520-000

RESPONSÁVEL: Ana Léa Moraes Martins (Peças 5)

CPF: 184.314.293-72

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, 276

BAIRRO: Centro

Brejo/MA

CEP: 65520-000

RESPONSÁVEL: Empresa Via Center Comércio LTDA (Peças 6)

CNPJ: 05.449.446/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Contorno Norte 02, quadra 56

BAIRRO: Cohatrac IV

São Luis/MA

CEP: 65053-780



Representante legal: Deane Maria Costa Ribeiro (CPF 838.464.253-20) – sócia-administradora

Origem do débito/ Localização na Peça 1 (Prestação de Contas)	Nota Fiscal/ Localização na Peça 1 (Pagamentos)	Cheque/Localização na Peça 1 (extrato)	Data	Valor R\$
Pagamento à Via Center Comércio Ltda./ (p. 157)	0376/(p. 235)	850003/(p. 165)	27/5/2004	24.540,81
Pagamento à Via Center Comércio Ltda./ (p. 157)	0379/(p. 245)	850004/(p. 167)	3/6/2004	7.289,00
Pagamento à Via Center Comércio Ltda./ (p. 159)	0391/(p. 287)	850006/(p. 169)	30/7/2004	7.200,00
Pagamento à Via Center Comércio Ltda./ (p. 159)	ilegível/(p. 293)	850006/(p. 169)	30/7/2004	9.700,00
Pagamento à Via Center Comércio Ltda./ (p. 159)	0399/(p. 351)	850009/(p. 175)	14/10/2004	14.933,67
Pagamento à Via Center Comércio Ltda./ (p. 161)	0409/(p. 377)	850011/(p. 177)	18/11/2004	12.390,00
Pagamento à Via Center Comércio Ltda./ (p. 161)	0413/(p. 385)	850012/(p. 179)	1/12/2004	22.600,10
TOTAL				98.653,58

Valor atualizado até 9/11/2015: R\$200.401,73 (Peças 7/9).

16 Propomos, ainda, informar os responsáveis de que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU (valor atualizado e acrescido com juros de mora até 9/11/2015: R\$ 352.971,74 - Peças 7/9).

Vitória/ES, em 26/11/2015.

Haroldo de Araújo França
Diretor